

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

1 **Horário:** 15H38min.....

2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT

3 N°. 476/2020 de 06.04.2020

4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente e Conselheiros:

5 Clayton Ferreira Leão, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Jonas da Costa Cruz,

6 Geanne Fabia Subtil de Oliveira, Leôncio Francisco Miranda da Silva, Valmir Cecílio

7 Araújo Siqueira, Odilei Storchi Vilela, Patricia Bitencourte de Lima, Elba Vicentina de

8 Moraes, Antonielson Rodrigues de Sousa Junior e Gercimira Ramos Moreira Rezende ...

9 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização Divanete Rodrigues dos Santos.....

10 **I - Expediente:** Às quinze horas e trinta e oito minutos, a Presidente deu início à

11 reunião agradecendo a presença de todos

12 **II - ORDEM DO DIA: 1 – Errata-** Há informação nas atas de Fevereiro, Março, Abril,

13 Maio, Junho, Julho, Agosto de 2022 a data da Resolução 476/2020 como 06/04/2022,

14 fazendo a devida correção para a data de 06/04/2020. **2- Julgamento dos Processos**

15 **em Grau de Recurso da Câmara de Ética e Disciplina:** A Presidente do CRC-MT

16 Giseli Alves Silvente iniciou os trabalhos, onde informou a todos que serão relatados 03

17 (três) processos. Em seguida, passa a palavra para o Conselheiro Clayton Ferreira

18 Leão, para o relato de seu processo. **PROC. N. 2016/000054 –** [REDACTED]

19 **Infração a Alínea "f" do art. 27 do Decreto-lei nº 9.295/46, c/c art.2º inciso I e art. 3º**

20 **inciso VIII do CEPC, c/c art. 24, incisos I, VI e XI da Res. CFC 1.370/11. Por Praticar**

21 **crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas funções**

22 **profissionais, o que identificamos por meio de Denúncia, protocolada nesse Conselho**

23 **Regional sob o nº 2014/004316 pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Foi**

24 **aprovado por unanimidade, o voto no sentido de manutenção da pena aplicada**

25 **anteriormente, de pena disciplinar de cassação do exercício profissional e pena ética de**

26 **censura pública. Em seguida, passa a palavra para a Conselheira Patricia Bitencourte de**

27 **Lima para o relato de seus processos. PROC. N. 2021/000031 –** [REDACTED]

28 [REDACTED]. **Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item**

29 **5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC**

30 **1370/11. Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma**

31 **não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que**

32 **identificamos por meio de Notificação nº 2020/000033, da seguinte Organização**

33 **Contábil:** [REDACTED], CNPJ:

34 [REDACTED]. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de arquivamento

35 do processo. **PROC. N. 2022/000002 – MAURO MACHADO FERREIRA. Fato 01-**

36 **Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC**

37 **1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a**

38 **fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os**

39 **clientes:** [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

45 [REDACTED], o que
46 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº
47 2021/000015 não atendida. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
48 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e
49 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos
livros contábeis obrigatórios das empresas [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
56 eletrônicas e a notificação nº 2021/000015 não atendida. Foi aprovado por unanimidade,
57 o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando a pena
58 disciplinar de multa pecuniária para R\$ 1.006,00 e **mantendo** a pena ética de Censura
59 Reservada pelo fato 01 e no sentido de manter a pena aplicada anteriormente, de pena
60 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada pelo
61 fato 02. **III - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a
62 reunião às 16h06min e agradeceu a presença de todos. A presente ata foi lavrada por
63 mim, Divanete Rodrigues dos Santos, e, depois de lida e aprovada, será assinada por
64 todos. Cuiabá/MT, 26 de Agosto de 2022.

65

Giseli Alves Silvente
Contadora MT -006026/O
Presidente

Leoncio F.Miranda da Silva
Contador MT-003941/O

Patricia Bitencourte de Lima
Contadora MT-011331/O

Jonas da Costa Cruz
Contador MT-017128/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

Geanne Fabia Subtil de Oliveira
Contadora MT-015578/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT -006537/O

Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Elba Vicentina de Moraes
Contadora MT-006311/O

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior
Contador MT-017484/O

Divanete Rodrigues dos Santos
Contadora MT-008147/O